



## **EDITAL DE PREGÃO Nº 2015.06.09.56.PP.ADM**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - JAGUARUANA - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2015.06.09.56.PP.ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 009/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Processo nº</b>	<b>2015.06.09.56.PP.ADM</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial para registro de preços
<b>Data da Licitação</b>	<b>24 de junho de 2015</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	<b>14:00Hs</b>
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor preço por lote
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Entrega parcelada
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social Habitação E Seg. Alim.
<b>Órgão(s) participante(s):</b>	Secretaria de Administração e Planejamento Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social Habitação E Seg. Alim. Secretaria de Educação Secretaria Municipal de Saúde

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **14:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - **integram este edital os seguintes anexos:**

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo de carta de credenciamento;
- V - minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - Minuta do contrato.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**



**2.2 – o valor estimado da contratação é de R\$ 778.652,00 (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).**

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **4.2. É vedada a participação de interessados:**

4.2.1. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado e disposto a seguir:



5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**.

5.3.1.4 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de JAGUARUANA/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

**5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento **(Anexo IV)**, com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**.

5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de JAGUARUANA/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.**



5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**  
**Pregão Presencial N° 2015.06.09.56.PP.ADM**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.



6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 - A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de carga líquida nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 - Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**  
**Pregão Presencial N° 2015.06.09.56.PP.ADM**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**



7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas no item **7.2**, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.2.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das



sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e que, apresentar:**

8.5.1 - Valor total do lote manifestamente inexequível:

8.5.1.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

8.5.2 - Valor total do lote superior ao valor total estimado.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.5.4 - Não cotar todos os itens do lote



8.6 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir o seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo





a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### **NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.22** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

### **9 - DO RECURSO**



9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO E SEG. ALIM será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO E SEG. ALIM, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a Entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na internet no endereço: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens



registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 009/2014.

10.20. A SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO E SEG. ALIM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

## 11 - DO CONTRATO

11.1 - As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2.1 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.2.2 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas



do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

11.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

11.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.2.7 - O Município de JAGUARUANA poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.2.8 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, conforme descrição a seguir:

**12.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante **em até 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

**12.1.2 - OS GÊNEROS PERECÍVEIS**, deverão ser entregues **diariamente** no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

12.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

11.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

11.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.2.7 - O Município de JAGUARUANA poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.2.8 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, conforme descrição a seguir:

**12.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante **em até 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

**12.1.2 - OS GÊNEROS PERECÍVEIS**, deverão ser entregues **diariamente** no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

12.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



12.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

12.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

12.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

12.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

### 13 - DAS SANCÕES

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **14 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **15 – DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - JAGUARUANA - Ceará, ou pelo telefone (88) 3418 1288.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na , na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo





Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro - JAGUARUANA – Ceará.

15.5 – Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O Município de JAGUARUANA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6– Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de JAGUARUANA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

JAGUARUANA-CE, 09 de junho de 2015.

  
**LORENA MAIA LIMA MACHADO**  
**PREGOEIRA**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO

**1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento Entrega parcelada.

### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao reabastecimento regular de produtos indispensável à manutenção dos diversos setores do Município de Jaguaruana

### 2.1 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE CUSTO

#### 2.1.1 - DESCRIÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	LOTE 01 DESCRIÇÃO	UNID												TOTAL	
			ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMILIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO		CSTA BÁSICA
1.1	AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G	KG	1.800	400	2.500		200	300	400	400	300	1.000	500	2.400	10.200
1.2	ARROZ BRANCO. GRUPO: beneficiado. subgrupo: polido. classe: longo fino. tipo 1. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	KG		500	1.800	200				600	600	1.200	500	2.400	7.800
1.3	FARINHA DE MANDIOCA. embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000G	KG		100	300	400				300	150	500	500	1350	3.600
1.4	FARINHA DE MILHO FLOCADA. flocão de milho précozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	UNID		250	480	300	400			400	250	900	500		3.480
1.5	FARINHA DE TRIGO sem fermento, embalagem em pacote de 1kg	KG			100					50	50	150	100		450
1.6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - em pacotado à vácuo puro. embalagem de 250g	PCT	1.500	400	2.500	500	150	150	250	300	150	400	200	1.200	7.700
1.7	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1. embalagem primária; contendo 1 kg do produto.	KG		300	360					300	200	400	300	1400	3.260
1.8	FEIJÃO. tipo cariquinho. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G DO PRODUTO.	KG		80								70			150
2	LOTE 02	UNID													



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID											TOTAL			
			ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMILIA	CREAS	CRAS		CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	
2.1	AMIDO DE MILHO. em pó, tipo maisena. embalagem (caixa/pacote) de 200g.	UNID		30	100						60	60	100	100		450
2.2	AVEIA EM FLOCOS FINOS, caixa com 250g, embalagem em papel, com nº de registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante	UND			50							50	50	50		200
2.3	ACHOCOLATADO EM PÓ. instantâneo, embalagem: pacote de 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	PCT		10	100						200	140	200	100		750
2.4	LEITE EM PÓ desnatado instantâneo 300g, embalado em lata	LATA			500	460								300		1.260
2.5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem primária aluminizada em pacote de 200gr	PCT		1.500	300	200					500	300	600	500	1200	5.100
2.6	LEITE UHT INTEGRAL - leite integral. caixa contendo 1000ml	UNID		100	800	200	100				700	600	1000	600		4.100
2.7	LEITE EM PÓ: Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, presença de LC-PUFAs (DHA e ARA) para a modulação da resposta imunológica, nucleotídeos e nutrientes com efeito bifidogênico. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Reconstituição : 1 medida rasa de pó (4,3g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida. Lata de 400g rende 93 medidas = 2790ml	UNID												200		200
2.8	FARINHA LÁCTEA (sabor tradicional) - embalagem: pacote de 230 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente.	UNID		100												100
2.9	CEREAL INFANTIL rico em 09 vitaminas incluindo a e c, zinco e ferro de melhor absorção, não deve conter gordura saturada nem gordura trans. sabores: arroz e aveia, multocereais. embalagem sachês de 230 g.	UNID		210	260							330	400			1.200
2.10	MISTURA A BASE DE AMIDO. tipo cremogema - acondicionado em caixa de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade.	CX		80												80
2.11	PROTEINA DE SOJA texturizada pct 500g	PCT			80						50	100	200	70		500
3	LOTE 03															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMILIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL	
3.1	BISCOITO DOCE. embalagem primária em	PCT	50	0	80	100	30			95	100	100	50		6.050	



	pacotes de 400g prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.																	
3.2	BISCOITO salgado tipo cream craker embalado em saco plástico, pacotes de 400g . prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT		500	1.700	800		500					800	700	1.200	600	1.200	8.000
3.3	MACARRÃO ESPAGUETE. embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	KG		800	1.600								700	500	1.300	1.000	1.200	7.100
<b>4 LOTE 04</b>																		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL			
4.1	ALHO AMASSADO. sem sal. embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo 200g.	POTE		40	60					200	100	350	250					1.000
4.2	ALHO, tam. médio	KG		20	60					20	50	50						200
4.3	CALDO de galinha, embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletes de 19 gr, cada, com n° de registro no ms, constando prazo de validade.	CX		100	60					150	100	200	100					710
4.4	COLORÍFICO EM PÓ. sem adição de sal, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	UNID		300	150					200	50	150	200					1.050
4.5	SAL refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g.	KG		30	190					50	50	150	110					580
4.6	TEMPERO COMPLETO - sem pimenta, embalado em pote de 200 a 300 kg, 1ª qualidade	POTE		100	250					100	200	200	150					1.000
4.7	TEMPERO COMPLETO - embalagem em garrafa de 500 ml. contendo vinagre de álcool ,alho, cebola, sal, colorífico e coentro,	UNID		100	200					150	100	100	150					800
4.8	VINAGRE branco de álcool embalagem de 500ml	UNID		50	100					150	150	300	200					950
4.9	MOLHO DE TOMATE pronto para usar. embalagem primaria sache de 340g.	PCT			100					200	100	400	200					1.000
4.10	MOLHO Inglês, com no mínimo 150 ml	LT		20	100								80					200
4.11	ÓLEO DE SOJA refinado. embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto.	GF		200	300					400	400	700	700	1650				4.350
<b>5 LOTE 05</b>																		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL			
5.1	ADOÇANTE dietético líquido em frasco c/ no mínimo 25 ml	UNID	30	30	40	20	30	20	20	20	10	10	40					250
5.2	CHÁ erva cidreira. embalagem primária caixa contendo 10 saches de 1gr	CAIXA		200	500	100				300	300	300	300					2.000



5.3	CREME de leite embalagem primária contendo 200 g	CX		100	260					240	200	300	200		1.300	
5.4	ERVA DOCE, pc de 1 kg	KG			40										40	
5.5	ERVILHA em conserva, 200g	LATA			140										140	
5.6	EXTRATO de tomate 180ml	UND			150										150	
5.7	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100G	KG			100					150	50	75	75		450	
5.8	LEITE CONDENSADO embalagem primária: caixa contendo 395g do produto.	CXA			100					100	100	150	150		600	
5.9	LEITE DE COCO, 500 ml, embalado em pote de vidro transparente	UND			40										40	
5.10	SUCO DE FRUTAS concentrado, sabor variado. preparado líquido para suco de frutas com concentração de 1 para 9 partes de água, embalagem com 500ml cada.	UNID		200	400					700	700	800	440		3.240	
5.11	MAIONESE POTE 200G	UND		140	120										260	
5.12	MARGARINA vegetal - cremosa, com sal, 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	UNID	100	200	500	100		100	100	200	200	500	400		2.400	
5.13	MILHO VERDE - embalagem primária: lata contendo 300g do produto.	LTA			140					100	150	130	120		640	
5.14	SUCO ARTIFICIAL de caixa M20mg	CX									30	43			730	
5.15	BEBIDA LÁCTEA fermentada	LTA									30	43			1.000	
5.16	LIVA PASSAS KG	KG		100	200										300	
<b>6 LOTE 06</b>																
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>		<b>ADM</b>	<b>FME</b>	<b>HOSPITAL</b>	<b>PSF</b>	<b>CAPS</b>	<b>SEC. SAÚDE</b>	<b>SEC. A. SOCIAL</b>	<b>BOLSA FAMÍLIA</b>	<b>CREAS</b>	<b>CRAS</b>	<b>CASA ACOLHIMENTO</b>	<b>CSTA BÁSICA</b>	<b>TOTAL</b>
6.1	ABACAXI. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG			150	380										530
6.2	ABACATE. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG				200										200
6.3	BANANA PRATA. de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, acondicionadas em embalagem de 03 a 06kg, em sacos de polietileno frestado	KG			150	2.600						150				2.900
6.4	GOIABA de 1ª qualidade. fresca, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG			150	400										550
6.5	MAÇÃ. de 1ª qualidade.	KG			300	1.800										2.100
6.6	LARANJA. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	KG			250	1.250						300	300			2.100
6.7	MANGA. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	KG			200	400										600
6.8	MARACUJÁ, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	KG	60		760											820
6.9	MAMÃO formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento	kg				340										340



6.10	médio. MELÃO. formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	KG			550														550
6.11	MELANCIA, de 1ª qualidade, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG		100		400													500
6.12	UVA, de 1ª qualidade, de tamanho médio, grau de amadurecimento médio.	KG			300		400												300
7	<b>LOTE 07</b>																		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID																	TOTAL
			ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMILIA	CREAS	CRAS	CASA A COLOCAMENTO	CSTA BÁSICA					
7.1	JERIMUM/ abóbora. tamanho pequeno a médio,	KG		80		260													340
7.2	ALFACE lisa ou crespa acondicionados em sacos plástico transparente	KG		100															100
7.3	BATATA INGLESA. fresca, íntegra e firme, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG		100	100					50	50	100	100						500
7.4	BETERRABA, de 1ª qualidade. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG		100	300														400
7.5	CEBOLA BRANCA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG		50	200					50	50	50	30						430
7.6	CENOURA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG		100	200					50	50	50	80						530
7.7	CHEIRO-VERDE. de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente.	KG		100	250					50	50		50						500
7.8	CHUCHU, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	UND		130	300														430
7.9	PIMENTÃO verde. fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em sacos plásticos transparentes.	KG		100	1.500					20	20	20	20						1.680
7.10	PEPINO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG			100														100
7.11	REPOLHO BRANCO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos.	KG		140	300					50	20	20	20						550
7.12	TOMATE. de 1ª qualidade, de tamanho médio, acondicionados em sacos de polietileno frestados	KG		100	100					50	50	50	50						500



7.13	MACAXEIRA. de 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado	KG		150															150
<b>8 LOTE 08</b>																			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>ADM</b>	<b>FME</b>	<b>HOSPITAL</b>	<b>PSF</b>	<b>CAPS</b>	<b>SEC. SAÚDE</b>	<b>SEC. A. SOCIAL</b>	<b>BOLSA FAMÍLIA</b>	<b>CREAS</b>	<b>CRAS</b>	<b>CASA ACOLHIMENTO</b>	<b>CSTA BÁSICA</b>	<b>TOTAL</b>				
8.1	CARNE BOVINA de 1ª com osso kg, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação. acondicionado em polietileno atóxico com 1kg.	KG		180	900										1.080				
8.2	CARNE BOVINA de 1ª - coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação. acondicionado em polietileno atóxico com 1kg.	KG		200	1.900										2.100				
8.3	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, carne de 1ª qualidade (moída) in natura	KG		100	400										500				
8.4	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. aspecto não pegajoso. cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. registro no sif, sie ou sim. embalagem primária: polietileno atóxico com 500g do produto.	KG		100	400					700	700	700	700		3.300				
8.5	CARNE DE CHARQUE embalagem primária: polietileno atóxico com 500g do produto.	PCT		60	40										100				
8.6	FRANGO abatido eviscerado IN NATURA, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada. kg	KG		1.200	1.300										2.500				
8.7	FRANGO INTEIRO CONGELADO. embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada.	KG								100	200	200	200		700				
8.8	FRANGO. corte de frango tipo coxa e contra-coxa. embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG		40	80										200				
8.9	FRANGO. corte de frango tipo peito de frango. embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. contendo 1 kg.	KG		50	80								70		200				
8.10	PEIXE, tipo tilápia	KG			100										100				
<b>9 LOTE 09</b>																			

*[Handwritten signature]*



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID											TOTAL		
			ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS		CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA
9.1	BOLO FOFO, embalagem plástica descartável com no mínimo 500g	UND		70								80		150	
9.2	PÃO MASSA FINA - tipo hambúrguer ou hot dog, deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT		900	430					600	500	300	1000	3.730	
<b>10</b>															
<b>LOTE 10</b>															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL
10.1	IOGURTE com polpa de frutas - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 180 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; com prazo de validade mínimo de 30 dias.	UNID		150	350										500
10.2	OVOS de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades	BDJ		30	110							50	50		240
10.3	POLPA DE FRUTA (acerola, cajá, caju, goiaba) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g prazo de validade de, no mínimo, 06 meses	KG		100	200		100			100	200	100	200		1.000
10.4	PRESUNTO COZIDO KG, embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG		150	150										300
10.5	QUEIJO COALHO: de leite de vaca de boa qualidade, condicionado em peça única e hermeticamente fechado, de 1 kg	KG			20										20
10.6	QUEIJO MUSSARELA KG, embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG		150	150										300
10.7	REFRIGERANTE –de boa qualidade diversos sabores, embalagem primária: pet de 2 l	UNID								50	50	50	50		200
10.8	SALSICHA - A GRANDEL embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG		100	50										150
10.9	MORTADELA	KG			100										100
<b>11</b>															
<b>LOTE 11</b>															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL
11.1	RISOTO DE GALINHA com legumes, cenoura, ervilha e frango, desidratados, proteína de soja, arroz caldo de galinha embalagem primária livre	KG								250	250	250	250		1.000





11.2	de impurezas e/ou microorganismos ACHOCOLATADO EM PÓ COM FLOCOS DE CEREAIS, INSTANTANEIO TRADICIONAL embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	KG		1000	1000			250	250	250	250		3.000
11.5	CURAU DE MILHO, embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	KG		500	1000			250	250	250	250		2.500
<b>VALOR TOTAL</b>													

### 2.1.2 – PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G	KG	10.200	2,90	29.580,00
1.2	ARROZ BRANCO. GRUPO: beneficiado. subgrupo: polido. classe: longo fino. tipo 1. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	KG	7.800	3,30	25.740,00
1.3	FARINHA DE MANDIOCA, embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000G	KG	3.600	3,80	13.680,00
1.4	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocão de milho précozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	UNID	3.480	1,70	5.916,00
1.5	FARINHA DE TRIGO sem fermento, embalagem em pacote de 1kg	KG	450	3,90	1.755,00
1.6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - empacotado à vácuo puro, embalagem de 250g	PCT	7.700	5,50	42.350,00
1.7	FEIJÃO DE CORDA. TIPO 1. embalagem primária: contendo 1 kg do produto.	KG	3.260	4,50	14.670,00
1.8	FEIJÃO, tipo cariquinho. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G DO PRODUTO.	KG	150	5,50	825,00
<b>TOTAL</b>					<b>134.516,00</b>
LOTE 02		UNID			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.1	AMIDO DE MILHO. em pó, tipo maisena. embalagem (caixa/pacote) de 200g.	UNID	450	4,20	1.890,00
2.2	AVEIA EM FLOCOS FINOS, caixa com 250g, embalagem em papel, com nº de registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante	UND	200	3,90	780,00
2.3	ACHOCOLATADO EM PÓ. instantâneo, embalagem: pacote de 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	PCT	750	3,50	2.625,00
2.4	LEITE EM PÓ desnatado instantâneo 300g, embalado em lata	LATA	1.260	12,00	15.120,00
2.5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem primária aluminizada em pacote de 200gr	PCT	5.100	4,90	24.990,00
2.6	LEITE UHT INTEGRAL - leite integral, caixa contendo 1000ml	UNID	4.100	3,90	15.990,00
2.7	LEITE EM PÓ: Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, presença de LC-PUFAS (DHA e ARA) para a modulação da resposta imunológica, nucleotídeos e nutrientes com efeito bifidogênico. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Reconstituição : 1 medida rasa de pó (4,3g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida. Lata de 400g rende 93 medidas = 2790ml	UNID	200	35,90	7.180,00
2.8	FARINHA LÁCTEA (sabor tradicional) - embalagem: pacote de 230 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente.	UNID	100	5,50	550,00
2.9	CEREAL INFANTIL rico em 09 vitaminas incluindo a e c, zinco e ferro de melhor absorção, não deve conter gordura satura nem gordura trans. sabores: arroz e aveia, multocereais. embalagem sachês de 230 g.	UNID	1.200	4,50	5.400,00
2.10	MISTURA A BASE DE AMIDO. tipo cremogema - acondicionado em caixa de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade.	CX	80	3,90	312,00
2.11	PROTEINA DE SOJA texturizada pct 500g	PCT	500	4,50	2.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>77.087,00</b>
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



3.1	BISCOITO DOCE. embalagem primária em pacotes de 400g prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	6.050	4,20	25.410,00
3.2	BISCOITO salgado tipo cream craker embalado em saco plástico, pacotes de 400g . prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	8.000	4,00	32.000,00
3.3	MACARRÃO ESPAGUETE. embalado em pacotes de 500g. com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	KG	7.100	2,90	20.590,00
<b>TOTAL</b>					<b>78.000,00</b>
<b>4 LOTE 04</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
4.1	ALHO AMASSADO. sem sal. embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo 200g.	POTE	1.000	4,50	4.500,00
4.2	ALHO, tam. médio	KG	200	22,00	4.400,00
4.3	CALDO de galinha, embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletes de 19 gr, cada, com n° de registro no ms, constando prazo de validade.	CX	710	9,90	7.029,00
4.4	COLORIFICO EM PÓ. sem adição de sal, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	UNID	1.050	0,70	735,00
4.5	SAL refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g.	KG	580	1,20	696,00
4.6	TEMPERO COMPLETO - sem pimenta, embalado em pote de 200 a 300 kg, 1ª qualidade	POTE	1.000	3,50	3.500,00
4.7	TEMPERO COMPLETO - embalagem em garrafa de 500 ml. contendo vinagre de álcool, alho, cebola, sal, colorífico e coentro,	UNID	800	4,00	3.200,00
4.8	VINAGRE branco de álcool embalagem de 500ml	UNID	950	1,50	1.425,00
4.9	MOLHO DE TOMATE pronto para usar. embalagem primaria sachê de 340g.	PCT	1.000	3,20	3.200,00
4.10	MOLHO Inglês, com no mínimo 150 ml	LI	200	2,80	560,00
4.11	ÓLEO DE SOJA refinado. embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto.	GF	4.350	5,50	23.925,00
<b>TOTAL</b>					<b>53.170,00</b>
<b>5 LOTE 05</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
5.1	ADOÇANTE dietético líquido em frasco c/ no mínimo 25 ml	UNID	250	4,00	1.000,00
5.2	CHÁ erva cidreira. embalagem primária caixa contendo 10 sachês de 1gr	CAIXA	2.000	2,50	5.000,00
5.3	CREME de leite embalagem primária contendo 200 g	CX	1.300	2,50	3.250,00
5.4	ERVA DOCE, pc de 1 kg	KG	40	3,20	128,00
5.5	ERVILHA em conserva, 200g	LATA	140	1,90	266,00
5.6	EXTRATO de tomate 180ml	UND	150	2,80	420,00
5.7	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100G	KG	450	6,00	2.700,00
5.8	LEITE CONDENSADO embalagem primária: caixa contendo 395g do produto.	CXA	600	4,30	2.580,00
5.9	LEITE DE COCO, 500 ml, embalado em pote de vidro transparente	UND	40	6,80	272,00
5.10	SUCO DE FRUTAS concentrado, sabor variado. preparado líquido para suco de frutas com concentração de 1 para 9 partes de água, embalagem com 500ml cada.	UNID	3.240	3,80	12.312,00
5.11	MAIONESE POTE 200G	UND	260	3,00	780,00
5.12	MARGARINA vegetal - cremosa, com sal, 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	UNID	2.400	2,90	6.960,00
5.13	MILHO VERDE - embalagem primária: lata contendo 300g do produto.	LTA	640	2,50	1.600,00
5.14	SUCO ARTIFICIAL de caixa M20mg	CX	730	2,20	1.606,00
5.15	BEBIDA LÁCTEA fermentada	LTA	1.000	3,50	3.500,00
5.16	UVA PASSAS KG	KG	300	9,00	2.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>45.074,00</b>
<b>6 LOTE 06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
6.1	ABACAXI. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG	530	6,00	3.180,00
6.2	ABACATE. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG	200	6,00	1.200,00
6.3	BANANA PRATA. de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, acondicionadas em embalagem de 03 a 06kg. em sacos de polietileno frestado	KG	2.900	6,00	17.400,00
6.4	GOIABA de 1ª qualidade. fresca, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG	550	6,00	3.300,00
6.5	MACÃ. de 1ª qualidade.	KG	2.100	7,00	14.700,00
6.6	LARANJA. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	KG	2.100	5,00	10.500,00
6.7	MANGA. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento	KG	600	6,00	3.600,00



6.8	médio MARACUJÁ, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	KG	820	8,00	6.560,00
6.9	MAMÃO formosa, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	Kg	340	5,50	1.870,00
6.10	MELÃO, formosa, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	KG	550	5,50	3.025,00
6.11	MELANCIA, de 1ª qualidade, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	500	4,00	2.000,00
6.12	UVA, de 1ª qualidade, de tamanho médio, grau de amadurecimento médio.	KG	300	14,00	4.200,00
	<b>TOTAL</b>				<b>71.535,00</b>
<b>7</b>	<b>LOTE 07</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
7.1	JERIMUM/ abóbora, tamanho pequeno a médio,	KG	340	6,00	2.040,00
7.2	ALFACE lisa ou crespa acondicionados em sacos plástico transparente	KG	100	3,00	300,00
7.3	BATATA INGLESA, fresca, íntegra e firme, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	500	6,00	3.000,00
7.4	BETERRABA, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	400	6,00	2.400,00
7.5	CEBOLA BRANCA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	430	6,00	2.580,00
7.6	CENOURA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	530	6,00	3.180,00
7.7	CHIRO-VERDE, de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente.	KG	500	3,00	1.500,00
7.8	CHUCHU, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	UND	430	5,50	2.365,00
7.9	PIMENTÃO verde, fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, acondicionado em sacos plásticos transparentes.	KG	1.680	8,00	13.440,00
7.10	PEPINO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	100	5,50	550,00
7.11	REPOLHO BRANCO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em sacos plásticos.	KG	550	7,00	3.850,00
7.12	TOMATE, de 1ª qualidade, de tamanho médio, acondicionados em sacos de polietileno frestados	KG	500	8,00	4.000,00
7.13	MACAXEIRA, de 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg), acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado	KG	150	6,00	900,00
	<b>TOTAL</b>				<b>40.105,00</b>
<b>8</b>	<b>LOTE 08</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
8.1	CARNE BOVINA de 1ª com osso kg, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação, acondicionado em polietileno atóxico com 1kg.	KG	1.080	19,00	20.520,00
8.2	CARNE BOVINA de 1ª - coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação, acondicionado em polietileno atóxico com 1kg.	KG	2.100	24,00	50.400,00
8.3	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, carne de 1ª qualidade (moída) in natura	KG	500	19,00	9.500,00
8.4	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA, obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento, isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial, aspecto não pegajoso, cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico, registro no sif, sie ou sim, embalagem primária: polietileno atóxico com 500g do produto.	KG	3.300	9,00	29.700,00
8.5	CARNE DE CHARQUE embalagem primária: polietileno atóxico com 500g do produto.	PCT	100	17,00	1.700,00
8.6	FRANGO abatido eviscerado IN NATURA, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada. kg	KG	2.500	11,00	27.500,00
8.7	FRANGO INTEIRO CONGELADO, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada.	KG	700	10,50	7.350,00
8.8	FRANGO corte de frango tipo coxa e contra-coxa, embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG	200	9,00	1.800,00

*[Handwritten signature]*



8.9	FRANGO. corte de frango tipo peito de frango. embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico contendo 1 kg.	KG	200	12,00	2.400,00
8.10	PEIXE, tipo tilápia	KG	100	17,00	1.700,00
	<b>TOTAL</b>				<b>152.570,00</b>
<b>9</b>	<b>LOTE 09</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
9.1	BOLO FOFO, embalagem plástica descartável com no mínimo 500g	UND	150	10,00	1.500,00
9.2	PÃO MASSA FINA - tipo hambúrguer ou hot dog, . deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	3.730	4,50	16.785,00
	<b>TOTAL</b>				<b>18.285,00</b>
<b>10</b>	<b>LOTE 10</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
10.1	IOGURTE com polpa de frutas - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 180 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; com prazo de validade mínimo de 30 dias.	UND	500	1,90	950,00
10.2	OVOS de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades	BDJ	240	14,00	3.360,00
10.3	POLPA DE FRUTA (acerola, cajá, caju, goiaba) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g prazo de validade de, no mínimo, 06 meses	KG	1.000	14,00	14.000,00
10.4	PRESUNTO COZIDO KG, embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG	300	21,00	6.300,00
10.5	QUEIJO CUALHU: de leite de vaca de boa qualidade, condicionado em peça única e hermeticamente fechado, de 1 kg	KG	20	25,00	500,00
10.6	QUEIJO MUSSARELA KG, embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG	300	24,00	7.200,00
10.7	REFRIGERANTE –de boa qualidade diversos sabores, embalagem primária: pet de 2 l	UNID	200	6,50	1.300,00
10.8	SALSICHA - A GRANEL embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG	150	9,00	1.350,00
10.9	MORTADELA	KG	100	6,00	600,00
	<b>TOTAL</b>				<b>35.560,00</b>
<b>11</b>	<b>LOTE 11</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
11.1	RISOTO DE GALINHA com legumes, cenoura, ervilha e frango, desidratados, proteína de soja, arroz caldo de galinha embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	KG	1.000	12,00	12.000,00
11.2	ACHOCOLATADO EM PÓ COM FLOCOS DE CEREAIS, INSTANTANEIO TRADICIONAL embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	KG	3.000	12,00	36.000,00
11.3	CURAU DE MILHO, embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	KG	2.500	9,90	24.750,00
	<b>TOTAL</b>				<b>72.750,00</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>778.652,00</b>

Total Estimado R\$ 778.652,00 (setecentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

### 3 – DAS AMOSTRAS

3.1- Dos Licitantes vencedores do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

3.2 – As amostras deverão estar separadas de acordo com os lotes a serem cotado, e deverão ser apresentadas para análise, logo após a fase de lances ou até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a etapa de lances.

3.3 – É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físicoquímica, sanitária dos produtos licitados;



3.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar de conformidade com a legislação em vigor;

3.5 - As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

3.6 - No caso de reprovação da amostra o fornecedor terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o licitante vencedor não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta subsequente.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

#### 5.0 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, conforme descrição a seguir:

**5.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante **em até 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

**5.1.2 - OS GÊNEROS PERECÍVEIS**, deverão ser entregues **diariamente** no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

5.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

5.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

5.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### 06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DO MUNICÍPIO**

7.1.1- O Município de JAGUARUANA-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA**

7.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.



7.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

7.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

## 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 09. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

  
Lorena Maia Lima Machado  
Pregoeira



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2015.06.09.56.PP.ADM**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão Nº 2015.06.09.56.PP.ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	<b>(LOTE....)</b>					

**Valor total do lote R\$**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...), vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2015.06.09.56.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

-----  
(assinatura do representante legal)



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2015.06.09.56.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2015.**

**Pregão nº 2015.06.09.56.PP.ADM**

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2015.06.09.56.PP.ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO E SEG. ALIM, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2015.06.09.56.PP.ADM**

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 009/2014

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2015.06.09.56.PP.ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2015.06.09.56.PP.ADM**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá A SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO E SEG. ALIM o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



**Subcláusula Primeira**- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 009/2014.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 009/2014 e:

- I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.



IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 009/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

I - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, conforme descrição a seguir:

II - **OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

III - **OS GÊNEROS PERECÍVEIS**, deverão ser entregues diariamente no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subcláusula terceira** - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2015.06.09.56.PP.ADM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.



**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Subcláusula Segunda** - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de JAGUARUANA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARUANA- CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Signatários:

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GESTOR:  
NOME DO TITULAR:  
CARGO:  
CPF:  
RG:  
ASSINATURA:

\_\_\_\_\_  
DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:  
REPRESENTANTE:  
CARGO:  
CPF:  
RG:  
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2015.  
MAPA DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de JAGUARUANA através da SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO E SEG. ALIM e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2015.06.09.56.PP.ADM.**

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

JAGUARUANA- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**





**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. **Processo Nº2015.06.09.56.PP.ADM**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

.....  
(DATA)

.....  
NOME



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ DESTINADOS A \_\_\_\_\_**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.06.09.56.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, conforme descrição a seguir:

**2.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

**2.1.2 - OS GÊNEROS PERECÍVEIS**, deverão ser entregues diariamente no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**2.2.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

**2.2.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1\_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO

### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**5.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

**5.3 - REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES**

### **8.1 - DA CONTRATANTE**

8.1.1- O Município de JAGUARUANA- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **8.2 - DA CONTRATADA**

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.



8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo.



assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**JAGUARUANA** - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_